



**ESTADO DA BAHIA**

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DOS POVOS E  
COMUNIDADES TRADICIONAIS

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA - CDCN

**EDITAL SUPLEMENTAR** DE CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PARTICIPAREM DO **PROCESSO DE ELEIÇÃO** DOS NOVOS CONSELHEIROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA - CDCN PARA O QUADRIÊNIO 2026/2029 - SEGMENTOS REPRESENTATIVOS DE **QUILOMBOLAS E RELIGIOSO DAS IRMANDADES CATÓLICAS DE HOMENS NEGROS E MULHERES NEGRAS**.

A Comissão Eleitoral instituída pela **Portaria nº 006/2026**, com as alterações da **Portaria 0019/2026** da Secretária de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais,

**CONSIDERANDO** que em 03 de março de 2026 foi deflagrado o edital do processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra - CDCN, buscando o preenchimento do total de assentos reservados a membros (titulares e suplentes) representantes dos 14 (quatorze) segmentos sociais elencados nos incisos III a XIV do §2º do art. 4º do Decreto nº 20.299, de 11 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** que o processo eleitoral derivado do primeiro edital de convocação foi concluído em 29 de maio de 2026, culminando na eleição de representantes de 12 (doze) segmentos sociais, **à exceção dos segmentos de Quilombolas e Religioso de Irmandades Católicas**, cujas vagas não foram inicialmente preenchidas em face da ausência de votos válidos;

**CONSIDERANDO** a conveniência de preenchimento da composição integral do colegiado, a ponto de justificar a deflagração de edital suplementar direcionado aos 02 (dois) segmentos remanescentes acima relacionados;

## **RESOLVE**

**TORNAR PÚBLICO**, a quem interessar possa, a abertura do **processo eleitoral suplementar, a ser realizado na modalidade virtual**, para escolha das Organizações da Sociedade Civil representativas dos segmentos **Quilombolas** e de **Irmandades Católicas** que deverão compor o Conselho de Desenvolvimento da

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 As normas, critérios, prazos, procedimentos, meios, bem como formas recursais do processo eleitoral serão regidos por este Edital que tem por objetivo selecionar 02 (duas) organizações da sociedade civil, distribuídas por segmentos representativos, às quais serão outorgadas a titularidade e suplência na composição do Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra – CDCN, observado o quanto disposto no art. 5º do Decreto 20.299/2021;
- 1.2 A Comissão do Processo Eleitoral, responsável pela sua organização e realização, será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro: **Sirlene Vanessa de Souza Assis** – Matrícula 92149559, **André Luiz Barros Cerejo** – Matrícula 92153778 e **Vera Helena Santos Virgens** – Matrícula 92122666.
- 1.3 A Comissão Eleitoral terá autonomia para reger o processo eleitoral, observados os critérios e princípios do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra – CDCN.
- 1.4 Cada organização, na titularidade ou na suplência, será escolhida para o cumprimento de mandato de 04 (quatro) anos.
- 1.4.1 Dado o caráter suplementar do presente processo eleitoral, o prazo de mandato a ser cumprido pelas organizações a serem selecionadas neste certame guardará compatibilidade com o prazo remanescente de mandato em cumprimento pelas organizações já eleitas no processo eleitoral iniciado em 03 de março de 2026, devidamente empossadas.
- 1.5 As vagas a serem preenchidas serão distribuídas da seguinte forma:

| Segmento                                                                                                        | Número de vagas |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Organizações da Sociedade Civil de Quilombolas                                                                  | 01              |
| Organizações da Sociedade Civil do segmento religioso (Irmandades Católicas de Homens Negros e Mulheres Negras) | 01              |

**DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE**

- 2.1 São consideradas aptas a disputar o processo eleitoral para composição do CDCN as organizações da sociedade civil que atenderem aos seguintes requisitos no momento da inscrição:
- I - Serem sediadas no Estado da Bahia;
- II - Estarem legalmente constituídas ou oficialmente reconhecidas há pelo menos 02 (dois) anos, **conforme inciso I do art. 6º do Decreto 20.299, de 11 de março**

**de 2021;**

III - Comprovarem, ao menos, 01 (um) ano de atuação no campo do combate ao racismo e da promoção da igualdade racial e/ou intolerância religiosa, por meio de documentos como cópias de convênios celebrados, fôlderres, vídeos, matérias jornalísticas, etc.;

IV - Comprovarem ter realizado no ano anterior à data da publicação do edital de eleição, no mínimo, 01 (uma) ação dentre aquelas relacionadas no inciso III deste item;

V - Comprovarem a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de pessoas autodeclaradas pretas e pardas em seu corpo diretivo, conforme critérios do IBGE.

## **DA INSCRIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES INTERESSADAS NO PLEITO ELEITORAL**

3.1 As organizações interessadas em disputar uma das vagas previstas para o CDCN deverão requerer a sua inscrição no processo eleitoral, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição (Anexo II);

II - Cópia de documento comprobatório do estabelecimento da sede ou atuação no Estado da Bahia, identificando o local de atuação por meio de termo de parceria ou declaração da entidade parceira;

III - Cópia do Estatuto Social da Organização, registrado em cartório ou outro documento que comprove o seu funcionamento;

IV - Cópia da ata do atual órgão diretivo, com mandato vigente, registrada em cartório, ou outro documento comprobatório da vigência da atual gestão;

V - Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da OSC;

VI - Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante da OSC, integrante do corpo diretivo da entidade, que irá representá-la no CDCN, caso eleita;

3.2 As inscrições serão realizadas virtualmente, no prazo estabelecido no calendário (Anexo I). Os documentos de inscrição deverão ser encaminhados para o e-mail: [leicaocdcn2026@sepromi.ba.gov.br](mailto:leicaocdcn2026@sepromi.ba.gov.br), direcionados à Comissão Eleitoral.

3.3 A Comissão Eleitoral, por meio do e-mail citado no item anterior, dará à OSC ciência do recebimento da documentação.

3.4 A Comissão eleitoral fará publicar no Diário Oficial do Estado e na página eletrônica da SEPROMI a relação das inscrições deferidas e indeferidas.

## **CADASTRAMENTO DOS VOTANTES**

De forma concomitante ao período de inscrição das organizações que pretendem candidatar-se à titularidade e suplência das representações, os votantes que

desejem participar do pleito serão previamente cadastrados para que, no período previsto no cronograma, possam exercer seu direito a voto, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento de identidade do votante no processo eleitoral;

II - Declaração de que o votante pertence a uma determinada organização da sociedade civil reconhecida pela Comissão Eleitoral enquanto representativa de determinado segmento, adotando, para tal, o modelo de declaração constante do Anexo III, a ser preenchido por 01 (um) votante por cada organização

4.2 Os votantes serão cadastrados pelo número de registro do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, a fim de garantir a unicidade do voto.

4.3 Cada eleitor terá direito a apenas 01 (um) voto por CPF cadastrado, sendo automaticamente bloqueada tentativa de repetição de voto anteriormente computado.

4.4 Para efeito de habilitação como votante, o eleitor deverá cadastrar-se, previamente, por meio do preenchimento do formulário (Anexo III).

4.5 Apenas pessoas físicas, com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, podem cadastrar-se como votantes.

4.6 É vedado o preenchimento de mais de um formulário pela mesma pessoa. Caso ocorra tal circunstância, será considerada apenas a última inscrição.

4.7 Os dados lançados nos formulários são de inteira responsabilidade dos votantes, não sendo possível revisão posterior.

4.8 As inscrições serão realizadas virtualmente, no prazo estabelecido no calendário (Anexo I). Os documentos de inscrição deverão ser encaminhados para o e-mail: [eleicaocdcn2026@sepromi.ba.gov.br](mailto:eleicaocdcn2026@sepromi.ba.gov.br), direcionados à Comissão Eleitoral.

4.9 A Comissão Eleitoral, por meio do e-mail citado no item anterior, dará ciência do recebimento da documentação.

4.10 A Comissão eleitoral fará publicar na página eletrônica da SEPROMI a relação dos votantes cujos cadastros foram deferidos ou indeferidos.

## **DOS PROCEDIMENTOS PARA A ELEIÇÃO**

5.1 A eleição das 02 (duas) OSC's será realizada virtualmente, por meio de aplicativo de reuniões, a ser disponibilizados pela Comissão Eleitoral, em horários previamente informados.

5.2 Para efeito de validade dos votos devem ser observados os seguintes critérios:

I - A pessoa que se autodeclarar para um segmento somente poderá votar na entidade que concorre ao segmento correspondente;

II - Somente será permitido 01 (um) voto vinculado por cada CPF cadastrado;

III - Serão anulados todos os votos da mesma pessoa em mais de uma OSC;

IV - Será eleita a OSC que obtiver a maioria absoluta de votos no segmento correspondente para o qual se candidatou;

V - Será considerada suplente a segunda OSC mais votada no segmento correspondente ao qual se candidatou;

VI - Caso concorra apenas 01 (uma) OSC para o segmento correspondente, a eleição será ratificada mediante votação da maioria dos votantes daquele segmento, observadas as regras do Edital e do Regimento;

VII - Caso ocorra empate entre duas ou mais OSC's, será considerada vencedora aquela que tiver o maior tempo de existência, o qual será comprovado pelo registro dos seus atos constitutivos em cartório ou outros meios comprobatórios.

5.3 O eleitor, no ato da inscrição, para fazer constar seu voto no período de votação deverá preencher a autodeclaração e assinar, escolhendo apenas um dos segmentos ao qual pertence.

## **DOS RECURSOS**

6.1 Serão admitidos recursos contra decisões da Comissão Eleitoral exaradas nas seguintes hipóteses:

I - Indeferimento de inscrição das OSC's que desejem concorrer ao pleito eleitoral;

II - Indeferimento do cadastramento de votantes.

6.2 Não serão aceitos novos documentos, na fase recursal, diversos dos homologados por ocasião das inscrições;

6.3 O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral por meio do e-mail [eleicaocdcn2026@sepromi.ba.gov.br](mailto:eleicaocdcn2026@sepromi.ba.gov.br).

## **DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO**

7.1 O resultado final das eleições será homologado pela Comissão Eleitoral e publicado no Diário Oficial do Estado, bem como na página eletrônica da SEPRMI na rede mundial de computadores ([www.sepromi.ba.gov.br](http://www.sepromi.ba.gov.br)).

## **DA NOMEAÇÃO**

8.1 Os membros titulares e respectivos suplentes serão nomeados por ato do Governador do Estado.

## **DA POSSE**

9.1 A Comissão eleitoral encaminhará às OSC's eleitas, titulares e suplentes, convocatória para ato de posse.

DOS CASOS OMISSOS

10.1 Compete à Comissão Eleitoral a divulgação do conteúdo deste Edital no Diário Oficial do Estado e sitio eletrônico da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais.

10.2 Os casos omissos neste Edital serão deliberados e decididos pela Comissão Eleitoral.

Salvador/BA, em 16 de julho de 2026.

A Comissão Eleitoral

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL SUPLEMENTAR

| ETAPAS                                                                                                                | DATAS              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Publicação do comunicado do edital no Diário Oficial do Estado e da versão integral na página eletrônica da SEPROMI.  | 17/07/2026         |
| Inscrições das OSC's                                                                                                  | 20/07 a 07/08/2026 |
| Inscrição dos votantes.                                                                                               | 20/07 a 07/08/2026 |
| Análise dos documentos das inscrições das OSC's e dos votantes.                                                       | 10/08 a 18/08/2026 |
| Divulgação das inscrições habilitadas e não habilitadas das OSC's e dos votantes.                                     | 21/08/2026         |
| Período para interpor recurso do resultado das inscrições das OSC's inhabilitadas e do não cadastramento de votantes. | 24/08 a 02/09/2026 |
| Período de análise dos recursos.                                                                                      | 03/09 a 08/09/2026 |
| Divulgação do resultado dos recursos, homologação final das inscrições das OSC's habilitadas.                         | 11/09/2026         |
| Período de votação                                                                                                    | 17/09 e 18/09/2026 |
| Período de apuração                                                                                                   | 21/09/2026         |
| Publicação do resultado final da eleição                                                                              | 29/09/2026         |
| Publicação do decreto de nomeação                                                                                     | A definir          |



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Barros Cerejo, Assessor Especial**, em 16/07/2026, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vera Helena Santos Virgens, Coordenador II**, em 16/07/2026, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Vanessa de Souza Assis, Assistente de Conselho I**, em 16/07/2026, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00143700386** e o código CRC **7B50D8D2**.